

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LEI Nº 3.284 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.993

Altera a redação dos artigos 2º e 3º, da Lei nº 2.637, de 27 de janeiro de 1.989.

(Conservação de documentos e serviços públicos)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-

O inciso III, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.637, de 27 de janeiro de 1.989, passa a ter a seguinte redação:

"III - ampliação emergente de serviços públicos existentes e implantação de serviço urgente e inadiável."

Artigo 2º-

O artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 2.637, de 27 de janeiro de 1.989, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - A contratação será feita independentemente da existência de cargo, emprego ou função, observando-se prazo determinado compatível com cada situação, de no máximo 06 (seis) meses, ressalvados o disposto nos § 1º e 2º deste artigo.

Parágrafo 1º- Ficam autorizadas as prorrogações de contratos, pelo mesmo prazo estabelecido neste artigo, desde que indispensável a continuidade da contratação, nos casos previstos no inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 2.637, de 27 de janeiro de 1.989, observado o seguinte:

I - Quando os serviços ampliados contarem com expressivo número de servidores em estágio probatório em processo de avaliação de desempenho.

II - Quando a estruturação de novos serviços não tiver consolidado o seu dimensionamento.

Parágrafo 2º - O prazo dos contratos de pessoa para trabalhar em obra pública certa será fixado de acordo com a duração desta, mas não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo 3º - A contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, poderá ser feita somente depois de decorrido prazo superior a 06 (seis) meses da última contratação."



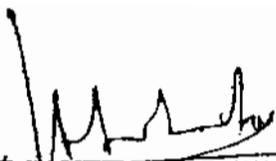
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

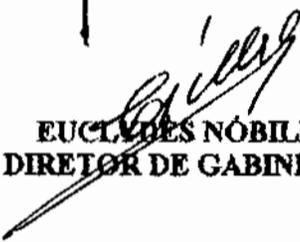
.....LEI Nº 3.284/ 93.....Fls.02

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Novembro de 1.993.

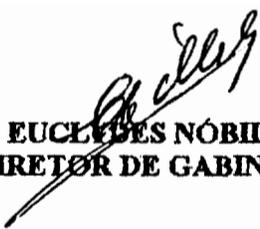
Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Dezembro de 1.993.


JOSE SANTINI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


EUCLIDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo em 28 de Dezembro de 1.993.


EUCLIDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE